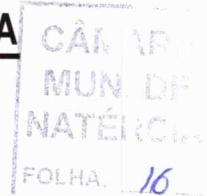




CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 034/2011.

“Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1111, de 02 de Junho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.026 – Melhoramento da infraestrutura do Complexo Esportivo, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0005 – Esporte, lazer e Turismo para todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

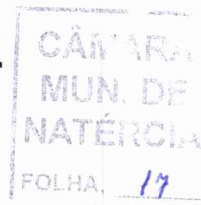
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



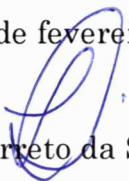
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 813 – Lazer
Programa: 0005 – Esporte, Lazer e Turismo para todos
Atividade: 1.026 – Melhoria da Infra-estrutura do complexo esportivo
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 150.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de arrecadação por convênio	R\$ 146.250,00
Anulação de dotação	R\$ 3.750,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2012.


Leonardo Barreto da Silva
Presidente


Adão Marcos Fernandes
Vice – Presidente


Odair Claudinei da Silva
Secretário